Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

Cruzeiro do Sul
Educacional



REGULAMENTO INSTITUCIONAL PARA **RECONHECIMENTO DE TÍTULOS ESTRANGEIROS**

PLATAFORMA
carolina bori

2026

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

SUMÁRIO

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
II - DO PEDIDO E DA DOCUMENTAÇÃO DE RECONHECIMENTO 5
III - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO 8
IV – DAS TAXAS 9
V - DA TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA 10
VI - DO RESULTADO DA ANÁLISE 11
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS 11
DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS – PLATAFORMA CAROLINA BORI – CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL - CSED 13
A) ORIENTAÇÕES GERAIS 13
B) TIPOS DE TRABALHOS ACEITOS PARA AVALIAÇÃO 14
C) ORIENTAÇÕES BÁSICAS E CRITÉRIOS QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA CAROLINA BORI 15

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

REGULAMENTO INSTITUCIONAL PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO) OBTIDOS NO EXTERIOR DO GRUPO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), Universidade Positivo (UP), Universidade de Franca (UNIFRAN) e a Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), podem reconhecer diplomas de Pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, obtidos em estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme contido na Resolução CNE/CES nº 02, de 19 de dezembro de 2024 e a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro 2016.

Art. 2º Os diplomas de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser reconhecidos pelas Universidades do grupo Cruzeiro do Sul Educacional como equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, nas áreas do conhecimento abaixo indicadas:

Universidade Cidade São Paulo - UNICID

Fisioterapia
Ciências da Saúde
Formação de Gestores Educacionais
Astrofísica e Física Computacional
Educação

Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL

Interdisciplinar em Ciências da Saúde
Ensino de Ciências e Matemática
Ensino de Ciências
Ensino de Ciências e Matemática

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

Odontologia

Universidade de Franca - UNIFRAN

Medicina Veterinária
Química (ciências)
Linguística
Saúde e Biológicas

Universidade Positivo - UP

Administração
Biotecnologia Industrial
Direito
Gestão Ambiental
Odontologia

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de reconhecimento dos seguintes certificados ou diplomas:
- de especialização ou aperfeiçoamento;
- títulos obtidos sem a defesa da dissertação ou da tese.
-diploma de mestrado ou doutorado obtido em Instituição de Ensino não credenciada/licenciada no respectivo sistema legal do país-sede da Instituição outorgante.
- Diplomas de cursos livres ou com denominação de título próprio não serão reconhecidos.
- somente serão analisados os pedidos de reconhecimento de títulos de Mestrado e Doutorado dos diplomas oriundos de Instituições que possuem convênio acadêmico técnico-científico com o grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

Art. 3º Os documentos serão analisados pelo Comitê de Avaliação da Cruzeiro do Sul Educacional – CSED, nomeado pela Pró-reitoria Nacional de Pesquisa e Pós-graduação da CSED. Este comitê poderá ser composto por um representante de cada universidade para a análise dos pedidos de reconhecimento e outras tarefas relacionadas de acordo com a resolução vigente.

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

Art. 4º Para analisar e aceitar os documentos para reconhecimento de diplomas é obrigatório ter convênio de cooperação entre universidades[1]. Não poderemos analisar documentos sem acordo de cooperação entre instituições.

II - DO PEDIDO E DA DOCUMENTAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Art. 4º Os pedidos de reconhecimento de diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser feitos exclusivamente pela plataforma Carolina Bori disponibilizada pelo Ministério da Educação no link: https://plataformacarolinabori.mec.gov.br/.

Art. 5º Os requerentes deverão apresentar, quando da solicitação de reconhecimento, os seguintes documentos:

I – declaração da veracidade dos documentos apresentados e exclusividade do pedido da Universidade requerida.

II – cópia da Cédula de Identidade;

III - cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, com todas as assinaturas;

a) O diploma original a ser reconhecido deverá conter apostila ou selo do consulado do país onde foi expedido. Se o país da titulação for signatário da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, o diploma deverá ter apostila do consulado daquele país (Decreto 8.660/2016 de 29 de janeiro de 2016). Se o país da titulação não for signatário do referido tratado, o diploma deverá ter o visto do consulado daquele país.

IV - termo de aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

V - termo de exclusividade informando que não está submetendo o mesmo diploma a processo de reconhecimento a outra instituição concomitantemente.

VI – Comprovante/certificado de estadia no país onde se localiza a instituição durante a realização do curso;

[1] A **Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024** menciona que as universidades têm autonomia para definir normas específicas para revalidação de diplomas

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

VII Termo de aceitação de condições e compromisso deste regulamento (Anexo 1);

VIII – arquivo digital do trabalho final/dissertação/tese, em formato compatível, com registro de aprovação da banca examinadora, acompanhado dos seguintes documentos:

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados; e

b) nomes dos participantes da banca examinadora e do(a) orientador(a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos, com indicação de site contendo os currículos completos.

c) Caso o programa de origem não preveja a defesa pública, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo; e;

IX - cópia do histórico escolar, emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina;

X- descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e, quando houver, cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria(s), o nome do periódico e a data da publicação;

XI - resultados da avaliação externa do curso ou Programa de Pós-graduação da instituição, quando houver, e outras informações existentes acerca da reputação do Programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

§ 1º A universidade poderá solicitar a tradução juramentada ou não da documentação prevista neste artigo, quando não for em inglês, francês ou espanhol.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos III, VIII a) e IX deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

§ 3º No caso de cursos ou Programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou o consórcio, bem como a

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

§ 4º No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar, em processos distintos, o reconhecimento dos dois diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do Programa de dupla titulação bem como projeto pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação.

§ 5º Poderão ser solicitadas informações complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de avaliação da documentação, inclusive a tradução da documentação dessas informações complementares.

§ 6º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com qualidade insuficiente para análise. Quando o documento contiver QR Code, este deverá estar nítido e em resolução adequada, permitindo sua leitura e validação.

Art. 6º Refugiados estrangeiros no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida para o reconhecimento e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, poderão ser submetidos a avaliação de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de reconhecimento.

§ 1º Deverá o requerente comprovar sua condição de refugiado por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição emitida pelo CONARE-MJ.

§ 2º A avaliação a que se refere o caput deverá ser ministrada em português, organizada e aplicada pela instituição reconhecedora, salvo nos casos em que a legislação indicar a organização direta por órgãos do MEC.

Art. 7º - Após o recebimento do pedido de reconhecimento, acompanhado da respectiva documentação de instrução, a Universidade, vinculado à reitoria, procede no prazo de trinta dias, a exame preliminar do pedido e emite despacho saneado acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente.

§ 1º. Constatada a adequação da documentação, o interessado é orientado a pagar o boleto sobre o processo de reconhecimento de diploma de Mestrado ou Doutorado.

§ 2º. O não cumprimento de eventual diligência destinada à complementação da instrução, no prazo assinalado pela Universidade, enseja o indeferimento do pedido.

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

§ 3º. A inexistência de curso de mesmo nível ou área equivalente inviabiliza a abertura do processo e deve ser comunicada ao requerente no prazo previsto no caput.
§ 4º. O pagamento da taxa é condição necessária para abertura do processo de emissão do número de protocolo.
§ 5º. O indeferimento do pedido, por quaisquer dos motivos indicados neste artigo, não constitui exame de mérito.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO

Art. 7º Os processos de reconhecimento devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito e às condições acadêmicas do curso ou Programa efetivamente cursado pelo interessado e, quando for o caso, no desempenho global da instituição ofertante, especialmente na atividade de pesquisa, levando em consideração diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos.
§ 1º A avaliação deverá considerar prioritariamente as informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, a forma de avaliação do candidato para integralização do curso e o processo de orientação e defesa da tese ou dissertação.
§ 2º É facultado ao Comitê de Avaliação, buscar outras informações suplementares que julgar relevante para avaliação de mérito da qualidade do Programa ou instituição estrangeira.

Art. 8º Após recebimento do pedido de reconhecimento, acompanhado da respectiva documentação de instrução, a Secretaria responsável pelo processo realizará, no prazo de 30 (trinta) dias, análise preliminar de caráter administrativo e documental, com finalidade de verificar a adequação da documentação exigida, a necessidade de complementação e a existência de Programa de mesmo nível ou área equivalente.
§ 1º A análise preliminar realizada pela Secretaria possui caráter exclusivamente administrativo, não implicando avaliação de mérito acadêmico do pedido, a qual competirá às instâncias acadêmicas da Universidade, observada sua autonomia universitária.
§ 2º O não cumprimento de eventual diligência destinada à complementação da

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

instrução, no prazo assinalado pela universidade, ensejará o indeferimento do pedido.

§ 3º A inexistência de Programa de mesmo nível ou área equivalente inviabilizará a abertura do processo e deverá ser comunicada ao requerente no prazo previsto no caput.

§ 4º Constatada a adequação da documentação, serão emitidas as guias para pagamentos das taxas incidentes sobre o pedido, cujo pagamento é condição necessária para abertura do processo e emissão do número de protocolo.

§ 5º O requerente, quando de posse de diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior, poderá requerer o reconhecimento de ambos por meio de processos distintos.

§ 6º É proibida a discriminação dos pedidos de reconhecimento com base no estado ou região de residência do interessado ou no país de origem do diploma.

Art. 9º Iniciado o prazo de análise substantiva da documentação, a universidade terá o prazo limite de trinta dias corridos para identificar a necessidade de apresentação de documentação complementar.

§ 1º O requerente deve entregar a documentação complementar solicitada em até sessenta dias, contados da ciência da solicitação.

§ 2º Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o requerente poderá solicitar à Universidade a suspensão do processo por até noventa dias.

Art. 10 O pedido de reconhecimento poderá ser admitido a qualquer tempo e deverá ser concluído no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data do recebimento do protocolo na Universidade responsável pelo processo ou de registro eletrônico equivalente.

Art. 11 A Universidade disponibiliza, na Plataforma Carolina Bori, o número de vagas simultâneas disponíveis para reconhecimento de diplomas de pós-graduação Stricto Sensu em cada área do conhecimento.

IV – DAS TAXAS*

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

Art. 12 Os valores das taxas a serem pagas pelo interessado no processo de reconhecimento de diploma de pós-graduação Stricto Sensu são:

I – R$ 10.000,00 (dez mil reais) para diplomas de Mestrado; e

II – R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para diplomas de Doutorado.

§ 1º O pagamento deverá ser realizado por meio de boleto bancário, com vencimento em até 7 (sete) dias após sua emissão. Caso o boleto não seja quitado dentro do prazo estabelecido, o processo será automaticamente cancelado, sendo necessária a abertura de uma nova solicitação para que o pedido seja submetido a nova análise.

§ 2º As taxas administrativas pagas para a análise da solicitação não são passíveis de reembolso, mesmo nos casos em que o pedido seja indeferido pelo Comitê após avaliação acadêmica. Isso ocorre porque o valor recolhido refere-se exclusivamente ao processo de análise acadêmica, cujo resultado pode ser tanto o deferimento quanto o indeferimento da solicitação.

V - DA TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA

Art. 13 A tramitação simplificada deverá se ater, exclusivamente, à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso e prescindirá de análise aprofundada ou processo avaliativo específico, aplicando-se a avaliação de reconhecimento, ao constatar a situação, em encerrar o processo de reconhecimento em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do protocolo do pedido de reconhecimento, apresentados:

- aos diplomas oriundos de cursos ou Programas estrangeiro indicados na lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;
- aos diplomas obtidos em cursos ou Programas estrangeiros listados na Plataforma Carolina Bori, que receberam estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira; e
- Cursos de pós-graduação Stricto Sensu estrangeiros indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional que não tenham sido submetidos a processo de avaliação por organismo público brasileiro ou que, em caso de avaliação, tenham recebido resultado negativo seguirão tramitação normal.

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

VI - DO RESULTADO DA ANÁLISE

Art. 14 O Comitê de Análise deverá elaborar parecer circunstanciado com motivação clara e congruente.
§ 1º O requerente será cientificado do parecer e da decisão final.
§ 2º O conteúdo substantivo que fundamentou a decisão final deverá ser tornado de conhecimento público, preservando-se a identidade do requerente.
§ 3º Em caso de deferimento, o processo seguirá para decisão quanto ao apostilamento e reconhecimento.

Art. 15 No caso de decisão final favorável ao reconhecimento, o requerente deverá apresentar somente o diploma original que subsidiou o processo aos cuidados da Universidade para o seu apostilamento.

Art. 16 O diploma quando reconhecido, deverá adotar a nomenclatura original do grau obtido pelo requerente, devendo constar, em apostilamento próprio, quando couber, indicação da correspondência entre o título original com a nomenclatura adotada no Brasil.

Art. 17 Concluído o processo de reconhecimento, o diploma reconhecido será apostilado e seu termo de apostila assinado pela Secretária-geral da Universidade.
§ 1º A instituição reconhecedora manterá registro, em livro próprio, dos diplomas apostilados.
§ 2º O apostilamento do reconhecimento do diploma será feito em até trinta dias após a apresentação dos documentos originais.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão administrativa, ouvido pela reitoria de cada universidade tendo como suporte a legislação educacional vigente.

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

Art. 19 O requerente responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

Art. 20 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e aprovação pela sua respectiva Reitoria, revogando as disposições em contrário.

Assinado por:
Beatriz Maria Eckert Hoff
357F2D37C73543E...

Profa. Dra. Beatriz Maria Eckert Hoff
Vice-presidente de Excelência Acadêmica e Institucional

Assinado por:
Katia Jorge Ciuffi Pires
D7C4B5E125A94D4...

Profa. Dra. Kátia Jorge Ciuffi
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação.

DocuSigned by:
Gabriel Jimenez Aguilar
E7F7F2EC38CD41B...

Prof. Dr. Gabriel Jimenez Aguilar
Gerente de Internacionalização e Ranking

DS
FCP

Rubricar
ICA

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

Cruzeiro do Sul Educacional

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS – PLATAFORMA CAROLINA BORI – CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL - CSED

A avaliação dos trabalhos escritos enviados pela Plataforma Carolina Bori é uma das exigências das IES da CSED, em conformidade com as **PORTARIAS NORMATIVAS Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016** e **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**, para reconhecimento de títulos de pós-graduação *Stricto Sensu.*

Este anexo tem por objetivo fornecer parâmetros para a avaliação da produção acadêmica, estabelecer diretrizes e critérios institucionais a serem observadas na avaliação do trabalho escrito. Destaca-se que antes da avaliação do trabalho, será necessário a avaliação da instituição onde foi cursado o programa de mestrado/doutorado e existe a obrigatoriedade de estabelecer um acordo de cooperação acadêmica para esta finalidade entre instituições de ensino superior. O candidato, também, deverá comprovar uma publicação gerada pelo trabalho apresentado, como mínimo, seja na forma de apresentação em eventos ou artigos.

A) ORIENTAÇÕES GERAIS

As universidades da CSED, para Reconhecimento de Diplomas de Mestrado ou Doutorado que foram concluídos em IES do exterior, pós-graduação *Stricto Sensu*, consideram que é obrigatória a produção individual de uma **tese inédita** para os portadores de diploma de **Doutorado** e uma **dissertação** para os portadores de diplomas de **Mestrado**. A dissertação e/ou a tese devem ser produto de um projeto ou trabalho de pesquisa original sobre um tema relacionado aos conteúdos teóricos do mestrado ou doutorado. Avaliar-se-ão os seguintes itens na produção textual apresentada:

- Apresentar objeto de estudo com proximidade temática em relação ao curso;
- Apresentar relevância do trabalho;
- Argumentar e fundamentar teoricamente os conceitos;
- Utilizar as referências e obras com menos de 5 anos de publicação;
- Apresentar clareza e coerência textual;
- Apresentar no texto, de forma obrigatória, resumo, introdução, metodologia, desenvolvimento teórico, considerações finais e referências;
- Apresentar um estudo objetivo, delimitando o tema a ser estudado[1].

[1] Não serão avaliados trabalhos com temas como "A educação a distância no Brasil".

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

Cruzeiro do Sul Educacional

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

B) TIPOS DE TRABALHOS ACEITOS PARA AVALIAÇÃO

Pela natureza do *Stricto Senso*, as universidades da CSED definem que só serão aceitos trabalhos: a) teóricos, b) empíricos e c) estudos de caso, e que tenham sido realizados em programas semelhantes na IES de origem. Outros estudos, de outra natureza, não serão aceitos. Assim, a natureza dos trabalhos é definida conforme a seguinte descrição:

a) Trabalhos teóricos:
Conteúdos referentes a temas originais ou que, sendo conhecidos, apresentem características que melhorem os conhecimentos gerais existentes sobre o tema. Por outro lado, destaca-se que não estão excluídos trabalhos de natureza analítico-científica sobre temas relacionados ao programa escolhido.

b) Trabalhos empíricos:
Análise de experiências educacionais, metodologias, materiais e recursos educacionais; Avaliação de um programa de intervenção educativa; Realização de um projeto de pesquisa original e autoral, baseado em metodologia experimental qualitativa e/ou quantitativa.

c) Estudos de caso:
Questões relacionadas a temas do programa escolhido, colocando em prática a proposta, delimitando claramente os objetivos e a intervenção por meio de atividades adequadas e sua avaliação em contextos educacionais. Investigará fenômenos contemporâneos dentro do contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos (YIN, 2001, p. 32 e 33).

Estudos de outra natureza não serão aceitos e nem avaliados.

Assim, espera-se, como estrutura mínima dos trabalhos a serem aprovados:

1. Introdução
2. Objetivos
2.1. Objetivo principal
2.2. Objetivos específicos
3. Metodologia
4. Fundamentação teórica
5. Resultados (desenvolvimento do tema)
6. Conclusões
7. Limitações e futuras linhas de pesquisa
8. Implicações práticas
9. Referências
10. Anexos

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

Cruzeiro do Sul Educacional

cruzeirodosuleducacional.com.br
R. Cubatão, 320 - 3º andar
04013 001
São Paulo SP

C) ORIENTAÇÕES BÁSICAS E CRITÉRIOS QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA CAROLINA BORI

a) Elementos pré-textuais

Os elementos pré-textuais são compostos das informações iniciais necessárias para uma melhor caracterização e reconhecimento da origem e autoria do trabalho.

b) Título

Título e subtítulo (se houver) devem figurar na página de abertura do trabalho. Contendo um número pequeno de palavras, devem transcrever de forma apropriada o conteúdo do trabalho. Não devem ser sobrecarregados com abreviaturas ou informações entre parêntesis. Delimitar o campo de pesquisa (não apresentar títulos abrangentes). O título deve estar adequado ao conteúdo do projeto.

c) Autor

d) Resumo

De forma concisa, em um único parágrafo, deve ser exposto o objetivo do artigo, a metodologia utilizada para solucionar o problema, os resultados alcançados e as conclusões. Deve ser constituído de uma sequência de frases e não de uma simples enumeração de tópicos.

e) Palavras-chave

As palavras-chave são palavras representativas do tema e servem para indexar o artigo.

f) Elementos textuais

São os elementos que compõem o texto do trabalho a ser apresentado.

g) Introdução

Deve conter uma visão clara e concisa dos conhecimentos atuais no campo específico do assunto tratado, problema que alimenta o desenvolvimento do trabalho e levantamento de hipótese.

h) Justificativa

Relata de forma clara a importância do tema a ser estudado, ou justifica a necessidade de se desenvolver o projeto de pesquisa ora proposto.

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

i) Objetivos

Devem estar alinhados com o título proposto, com o problema levantado e com a metodologia citada para o desenvolvimento do projeto de pesquisa. Os objetivos do trabalho devem ser compatíveis com o diploma.

j) Desenvolvimento

Esta é a parte mais importante do texto, pois trata do desenvolvimento do assunto. Refere- se ao detalhamento da pesquisa e/ou estudo realizado (teorias, descrição de métodos, procedimentos, discussões dos resultados). As descrições apresentadas devem ser suficientes para permitir a compreensão das etapas da pesquisa.

LEVANTAMENTO/REVISÃO DA LITERATURA: é necessário conter um extenso relato de trabalhos realizados no campo tratado - a revisão da literatura deve conter predominantemente referências de trabalhos semelhantes ao da dissertação proposta e que permitam discutir os resultados a serem obtidos.
METODOLOGIA/MATERIAL E MÉTODOS: apresenta o percurso para alcançar os objetivos propostos de tal forma que se possa confirmar e/ou rejeitar a hipótese levantada; permite reproduzir o trabalho a ser realizado.
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA OU REVISÃO BIBLIOGRÁFICA: deve ser compatível com os objetivos do trabalho, atualizada (obras consultadas e de referência, mínimo 5 anos).
METODOLOGIA E CRONOGRAMA: devem ser compatíveis com os objetivos da pesquisa/projeto.
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS (se aplicável): os resultados parciais devem evidenciar a viabilidade da pesquisa/projeto.

k) Conclusão/Considerações finais

Parte final do artigo, deve apresentar de maneira clara e ordenada as conclusões obtidas a partir dos resultados do trabalho ou levantadas ao longo da discussão do assunto. Devem ser feitas declarações concisas sobre ações a serem desencadeadas no futuro e julgadas necessárias a partir das conclusões obtidas.

l) Referências

m) Apêndices

Elemento opcional. São documentos complementares ou comprobatórios, elaborados pelo autor, tais como questionários e roteiros de entrevistas.

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

D) QUADRO SÍNTESE DA AVALIAÇÃO GERAL DA TESE/DISSERTAÇÃO ENVIADA: CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELAS IES DA CSED

A) AVALIAÇÃO DO DOCUMENTO ESCRITO APRESENTADO
I. Estrutura do documento e aspectos formais
A estrutura de responder aos critérios estabelecidos no presente anexo (número de páginas, metodologia, títulos claros e objetivos etc.)
Coerência gramatical e ortográfica
Cuidado estético do documento
Grau de inovação ou originalidade
Número de páginas e sumário com numeração
II. Conteúdo
Domínio do conteúdo
Metodologia de pesquisa
Título do trabalho preciso e apropriado
A teoria recente – autores com publicação de 5 anos
Clareza e precisão na formulação de objetivos
Desenvolvimento coerente: os objetivos, discussão de resultados, discussão e conclusões coerentes
III. Expressão escrita e recursos utilizados (figuras, tabelas, etc.)
Qualidade e relevância dos recursos utilizados (figuras, tabelas, etc.)
Numeração dos recursos e apresentação de uma base adequada e precisa
Expressar ideias de forma clara e concisa
O documento tem um fio condutor definido e ordenado
IV. Metodologia de pesquisa
Adequação da metodologia e/ou materiais aos objetivos propostos
Descrição dos métodos e/ou materiais utilizados
Análise estatística adequada e devidamente descrita na metodologia
V. Análise dos resultados e discussão
Análise e discussão dos resultados com base nos objetivos propostos
Análise dos resultados obtidos em comparação com a literatura científica
Discussão das implicações dos resultados obtidos
Discussão sobre as limitações do próprio trabalho
Contribuição em pesquisas futuras
VI. Referências
Relevância e atualização das referências utilizadas
Suficiência na sustentação do argumento por meio de citações no texto

Docusign Envelope ID: 2E65C741-0AD7-8B46-801C-16E33D7CFBBC

ANEXO 1

TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES E COMPROMISSO DESTE REGULAMENTO

Eu, _____ declaro para os devidos fins que li o presente regulamento, concordo com as normas estipuladas aqui. Outrossim, declaro que todos os documentos apresentados são oficiais, expedidos por uma instituição de ensino superior, reconhecida pelo pelo governo do_____ país____ e pelo ____Ministério de educacao ____ e com autorização legal para ofercer cursos de pós-graução, mestrado e doutorado.

Data_____

Nome completo, CPF e assinatura.